

LEI Nº. 193 /2017,

De 03 de OUTUBRO de 2017.

ALTERA OS ARTIGOS 2º inciso XXI, Art. 3º Inciso I e II, Art. 5º e Art. 19 DA LEI DE Nº 077/2013, QUE CRIA E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE AGUIARNÓPOLIS - TO, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o art. 2º, inciso XXI, art. 3º, inciso I e II, art. 5º e art. 19 da Lei nº 077/2013, de 19 de março de 2013, passando a vigorar, **com a seguinte redação:**

Art. 2º (...)

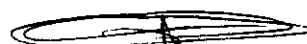
Inciso XXI – Deliberar sobre o seu Estatuto e seu Regimento Interno, inclusive quanto à escolha do Presidente e Vice – Presidente, bem como quanto à duração do mandato dos /conselheiros, respeitando o limite de 02 (dois) anos, com à reeleição para o mesmo cargo por igual período do mandato;

Art. 3º (...)

Inciso I e II

I - 02 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil ligada a órgãos não governamentais que desenvolvam ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso, e idosos que participem de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltados ao idoso;

II – 02 (dois) titulares e seus respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.



Art. 5º (...) Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de desempate se houver empate.

Art. 19 (...) Para os efeitos da área de atuação do Conselho Municipal do Idoso, considera-se idoso quaisquer pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2017.



IVAN PAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

**Certifico que a presente Lei, foi
Devidamente publicada no Placard
Oficial do município e Portal da Transparência.**

Edmar Saraiva Mota
Chefe de Gabinete

